



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 231

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 20 DE MARÇO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradepereibe](https://www.instagram.com/prefeituradepereibe)

[/prefeituradepereibe](https://www.facebook.com/prefeituradepereibe)

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0207/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 4243/2024

R E S O L V E

Exonerar a pedido, **ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9882, nomeado (a) pela Portaria nº. 221 de 04 de abril de 2022.

Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado
Data: / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023, de 06 de abril de 2023, para a assinatura digital. Assinatura: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx, código: 862b47e7-46ef-4959-ba87-6381a6018804

PORTARIA Nº. 0208/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

R E S O L V E

Exonerar **FABIANO SIMONE PAZ** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10088, nomeado (a) pela Portaria nº. 015 de 11 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado
Data: / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023, de 06 de abril de 2023, para a assinatura digital. Assinatura: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx, código: 8179a187-3a26-475e-9358-620265fac49

PORTARIA Nº. 0209/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

R E S O L V E

Exonerar **MARCELO COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10157, nomeado (a) pela Portaria nº. 192 de 06 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado
Data: / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023, de 06 de abril de 2023, para a assinatura digital. Assinatura: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx, código: 56883adb-a8ff-468f-9a28-6255ac29a8e

PORTARIA Nº 0210/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo: 010/2024

N O M E I A

FABIANO SIMONE PAZ para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, padrão 22, de provimento em comissão, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado
Data: / /
Edição nº
Assinatura

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2023, de 06 de abril de 2023, para a assinatura digital. Assinatura: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx, código: 424e1f01-5b07-4c43-b709-789ef423c115

PORTARIA Nº 0211/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

NOMEIA

ROSANGELA TEIXEIRA GUEIROS FURTADO para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Publicado
Data: / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. ID de assinatura: https://assinadonline.gcaspp.com/verificacao.aspx. código: 39886815-3833-4e67-8697-443448694fe

PORTARIA Nº. 0212/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 4381/2024.

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 29 DE MARÇO DE 2024, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) MARIA FIRMINA DE OLIVEIRA FONTES, matrícula 8143, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DE CARVALHO PEREIRA - (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. ID de assinatura: https://assinadonline.gcaspp.com/verificacao.aspx. código: 39a228a8-dba5-427b-b237-8ba28bca92a

PERUIBEPREV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 93/2023, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 18 de março de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruipe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruipe - RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do Fundo de Investimentos Plural Dividendos FIA inscrito sob CNPJ nº 1.898.280/0001 nos termos da Resolução nº 012/2023 - PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento do Fundo de Investimento é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pelas entidades credenciadas, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - O Fundo de Investimento deverá ter sua documentação atualizada, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento do Fundo de Investimento".

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento relativas ao fundo de investimento em análise.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO
Data: 19/03/2024 10:48:19-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO
GESTOR DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV
MAURICIO CONTI
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 93/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 18 de março de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruipe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruipe - RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do Fundo de Investimentos Bradesco Referenciado DI Premium inscrito sob CNPJ nº 03.399.411/0001-90 nos termos da Resolução nº 012/2023 - PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento do Fundo de Investimento é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pelas entidades credenciadas, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - O Fundo de Investimento deverá ter sua documentação atualizada, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento do Fundo de Investimento".

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento relativas ao fundo de investimento em análise.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO
Data: 19/03/2024 10:48:19-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO
GESTOR DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV
MAURICIO CONTI
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 92/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 18 de março de 2024 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruipe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruipe - RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **Plural Investimentos Gestão de Recursos LTDA** na função de Gestora e Administradora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO
Data: 19/03/2024 10:48:19-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO
GESTOR DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.03.19 11:56:44 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe a **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024 - PROCESSO Nº 14/2024 - TIPO MENOR PREÇO**. OBJETO: O presente CONVITE tem por objeto o serviço de captura de imagens, sob demanda, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Eventos de Comissão e outros realizados pela Câmara Municipal de Peruipe. ENCERRAMENTO (entrega da proposta): até às 17h do dia 22/03/2024. O AVISO encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal, www.camaraperuipe.sp.gov.br, com link para acesso a versão completa no Portal Nacional de Contratações Públicas. **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024. PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - PRESIDENTE.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe a **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 15/2024 - TIPO MENOR PREÇO**. OBJETO: O presente CONVITE tem por objeto o serviço de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda, para atuar in loco durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias,

Solenes, Audiências Públicas, Eventos de Comissão e outros realizados pela Câmara Municipal de Peruipe. ENCERRAMENTO (entrega da proposta): até às 17h do dia 22/03/2024. O AVISO encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal, www.camaraperuipe.sp.gov.br, com link para acesso a versão completa no Portal Nacional de Contratações Públicas. **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024. PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - PRESIDENTE.**

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: GAP CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ Nº 03.436.084/0001-07. OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO A SEREM REALIZADAS NA CALÇADA, DRENOS, LATERAL ESQUERDA, ENTRADA DE ENERGIA, ÁREA EXTERNA, ESTACIONAMENTO E POSTES. VALOR ADITADO: R\$ 28.782,99. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/02/2024.

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.440, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM PONTO TURÍSTICO" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 127/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL DOS REIS.

Art. 1º- Fica instituído o Programa "Adote um Ponto Turístico", no qual o Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a implantação de melhorias e ou conservação de pontos turísticos do Município com direito a publicidade.

Art. 2º- São objetivos do Programa "Adote um Ponto Turístico":

I- revitalização de pontos turísticos do Município;
II- estimular o comércio local e visibilidade turística;
III- estimular a parceria público-privada;

IV- reduzir despesas do Município com materiais e mão de obra para realização das atividades.

Art. 3º- Os pontos turísticos a serem adotados e mantidos por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município obedecerão as seguintes condições:

I- estar em conformidade com a legislação municipal;
II- estar de acordo com as especificações técnicas, e ou normas impostas pelo departamento competente.
III- Conter a inscrição "Adote um Ponto Turístico" com numero da Lei.

Art. 4º- As empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas que adotarem os pontos turísticos poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Parágrafo único- É vedada propaganda de:

I- cunho político e religioso;
II- fumo e seus derivados;
III- jogos de azar;
IV- armas, munição e explosivos;
V- bebidas alcoólicas;

VI- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

VII- fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

VIII- revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5º- Poderão ser colocados símbolos, faixas, placas e ou objetos contendo nome, logomarca e endereço da Instituição ou da empresa privada e a inscrição "Adotamos um Ponto Turístico".

Art. 6º- O Programa caracteriza-se pela adesão dos interessados de acordo com as exigências previstas no edital de chamamento que se comprometerão a observar as condições em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura Municipal.

§ 1º- No edital de chamamento constará, dentre outros, o prazo máximo para o início e término das obras necessárias para revitalização.

§ 2º- Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o termo de parceria.

§ 3º- Para cada Ponto Turístico haverá autorização específica.

Art. 7º- Cada ponto turístico poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 8º- A concessão terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante requerimento próprio.

Art. 9º- O Executivo regulamentará a presente lei no que couber, especialmente quanto às exigências que devem constar do edital de chamamento, minuta do "Termo de cooperação" e de responsabilidades dos contratantes.

Art. 10-As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.441, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.489, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 142/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.489, de 17 de fevereiro de 2004, que “Dispõe sobre denominação de via pública”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....
.....

Parágrafo único- A referida avenida inicia-se na confluência da Avenida João Abel no Bairro dos Prados e finda com a ex-Rua 15 (atual Rua Severino de Araújo) da Estância Leão Novaes.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.442, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE AÇÕES DA DEFESA CIVIL E CRIA O DIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 03/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Institui, no âmbito do Município de Peruipe, o Programa de Conscientização de ações da Defesa Civil, a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de informar a população sobre a importância de prevenção a ocorrências de desastres naturais.

Art. 2º- Em menção ao período de início da temporada de chuvas, fica instituído o dia primeiro de outubro como o Dia Municipal da Defesa Civil no Município de Peruipe.

Art. 3º- As atividades realizadas serão organizadas pela Comissão Organizadora, composta por membros de entidades civis, que serão responsáveis:

I- Pela organização dos eventos.

II- Por palestras e exposições com o objetivo de conscientizar sobre as ações de prevenção a ocorrências de desastres naturais.

III- Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento.

IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento.

V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.443, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, O DIA MUNICIPAL DOS VETERANOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 15/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruipe, o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, a ser comemorado anualmente no dia 11 (onze) de novembro.

Art. 2º- As comemorações do Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança visam prestar homenagem à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestaram serviços relevantes à sociedade com objetivo na redução da violência e criminalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.



LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.444, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 19/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 1º- Fica alterada a denominação da Rua Vereador Adolpho Hanashiro, que se inicia na confluência com a Rua Imbuia e finda na confluência com a Rua Peroba Rosa, que passa a vigorar como “Rua Vereador Adolfo Hanashiro”, localizada no Bairro Estância dos Eucaliptos.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Fica revogada a Lei 4.415, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.445, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A CAMPANHA “CORAÇÃO DOURADO” NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 04/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Institui, no âmbito do Município de Peruipe, a campanha “Coração Dourado”, de alerta e orientações às mães e pais sobre o câncer infantojuvenil a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º- A campanha “Coração Dourado”, tem o objetivo de promover ações de diagnósticos e divulgações de informações que permitam diagnosticar o câncer.

Art. 3º- As atividades serão realizadas por Comissão Organizadora, composta por membros da sociedade civil, que ficará responsável:

I- Pela organização dos eventos.

II- Por palestras e exposições com o objetivo de conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado.

III- Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento.

IV- Por convidar os interessados para participar da organização do evento.

V- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.446, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O MÊS “FEVEREIRO LARANJA E ROXO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEDICADO À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E TRATAMENTO DO LÚPUS, MAL DE ALZHEIMER, FIBROMIALGIA E LEUCEMIA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 14/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído, o movimento “Fevereiro Laranja e Roxo”, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças: Alzheimer, Fibromialgia, Leucemia e Lúpus no mês de fevereiro.

Parágrafo único- O mês “Fevereiro Laranja e Roxo” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Peruipe, tendo como seu símbolo um Laço nas cores Laranja e Roxa.

Art. 2º- O movimento tem como finalidade mobilizar a comunidade à elaboração de ações instrutivas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças aqui citadas, estimulando a participação da população, empresas, escolas e entidades.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.447, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS DE RUA, A SER REALIZADA POR ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS PRIVADOS DEDICADOS A ESTE TIPO DE SERVIÇO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 18/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica criada a Campanha Permanente de Castração Gratuita de Animais de Rua, que tem como objetivo estabelecer parcerias com estabelecimentos veterinários privados que já realizam o serviço de castração no município de Peruipe, a fim de realizar gratuitamente a castração dos animais de rua existentes, transeuntes ou permanentes, no quarteirão onde tais estabelecimentos estejam localizados.

Art. 2º- A Campanha obedecerá ao método de esterilização Capturar, Esterilizar-Devolver (CED), seguindo o protocolo desde o resgate até a devolução dos animais às ruas.

Art. 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.448, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 13 (treze) de julho de cada ano.

Art. 2º- A Semana Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe a Concorrência Pública Nº 02/2024 - Processo nº 17.054/2023.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art.

34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE BICICROSS (BMX)" conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 20/03/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <https://www.peruipe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/03/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/04/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 11:00 horas do dia 26/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, vem através deste comunicar referente à Concorrência acima epigrafada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, que as empresas licitantes: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63 (processo nº 4631/2024), WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.624.525/0001-00 (processo nº 4679/2024) e SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, (processo nº 4759/2024) impetraram recursos referente à fase de habilitação.

Ficam portanto, as demais empresas cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem contra-razões acerca dos referidos recursos que encontram-se disponíveis na íntegra no site da Prefeitura de Peruipe: <http://www.peruipe.sp.gov.br/editais->

para-concorrencia-publica/.

O processo licitatório Concorrência nº 10/2023, encontram-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUIBE.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 15/2023 e ADJUDICO à empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.494/0001-28, estabelecida a Av. Padre Anchieta nº 4003, na cidade de Peruibe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.177.900,10 (um milhão, cento e setenta e sete mil, novecentos reais e dez centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE SERVIÇOS E OSSUÁRIOS NO CEMITÉRIO SANTA IZABEL.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 16/2023 e ADJUDICO à empresa:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta:

R\$ 458.678,15 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL